



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3218 DE 10 DE MARÇO DE 1987.

Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os artigos 5º, 8º, 9º, 13 e 44 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, instituído pelo Decreto nº 1.667, de 16 de novembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação.

"

"Art. 5º - O Conselho Estadual de Cultura compor-se-á de nove membros, nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, dentre cidadãos de caráter ilibado e notório valor cultural".

"

"Art. 8º - No ato da nomeação dos membros do Conselho, o Governador indicará o Presidente e o Vice-Presidente".

"Art. 9º - A recondução ou renovação dos membros do Conselho se efetuará durante o mês de dezembro, ficando revogado o Art. 8º, do Decreto nº 317, de 16 de julho de 1982".

"

Publicado no Diário Oficial
de 12/66 de dia 11/103187

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2112 DE 10 DE MARÇO DE 1967

Alterar o Regulamento Interno do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 19 - Os artigos 29, 30, 31 e 32 do Regulamento Interno do Conselho Estadual de Cultura, instituído pelo Decreto nº 1.687, de 18 de novembro de 1963, passam a vigor com a seguinte redação.

"Art. 29 - O Conselho Estadual de Cultura é composto de nove membros, nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, dentre cidadãos de caráter ilibado e notório valor cultural."

"Art. 30 - No ato da nomeação dos membros do Conselho, o Governador indicará o Presidente e o Vice-presidente."

"Art. 31 - A recondução ou renovação dos membros do Conselho se efetuará durante o mês de dezembro, ficando revogado o Art. 31, do Decreto nº 317, de 18 de julho de 1961."



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

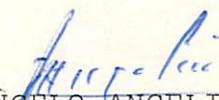
"Art, 13 - A estrutura básica do Conselho Estadual de Cultura é a seguinte:

- I - Presidência;
- II - Câmaras:
 - a) de Ciências, Letras e Artes;
 - b) de Folclore e Artesanato;
 - c) de Patrimônio Histórico, Legislação e Normas.
- III - Plenário; e
- IV - Secretaria-Geral.

""

"Art. 44 - O Conselho Estadual de Cultura terá suas atividades suspensas, anualmente, durante o mês de janeiro, salvo decisão em contrário do plenário".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador